

# A polêmica dos óculos na escola

DF - São Paulo

## Coordenador do programa garante que armações são corretas

**ELIANE MACHADO**

O coordenador do Programa Integral de Saúde Escolar (Pise), Pedro de Alcântara Bernardes, assegura que a compra dos óculos nos tamanhos 38 e 40 para alunos da primeira série do Ensino Fundamental é correta. "Por nossa experiência de 11 anos atendendo alunos, sabemos que crianças de seis anos usam armações de número 38 ou 40", afirmou Alcântara. Com vários exemplares de óculos de números variando entre 38 e 48, demonstrou que a diferença entre as armações dos dois tamanhos é mínima.

O coordenador do Pise disse que é rotina alunos com problemas nos óculos — largo, justo, grande, pequeno, apertando ou não aten-

dendo às necessidades visuais. Quando isso acontece, os estudantes são encaminhados pelas professoras para nova consulta, agendada pelo Núcleo de Apoio Escolar de cada Regional de Ensino. Este é o caminho que os alunos devem tomar caso haja problemas com seus óculos.

As 2.711 unidades de tamanho 38 e as 1.806 unidades de tamanho 40 foram compradas com recursos do Ministério da Educação (R\$ 48.015) destinados à Campanha Nacional de Reabilitação Visual *Olho no Olho*, desenvolvida especialmente para atender crianças da primeira série do ensino fundamental. No DF, ela foi feita por meio do convênio entre a Secretaria de Educação, o Ministério da Educa-

ção e o Conselho Brasileiro de Oftalmologia. "Não poderíamos comprar óculos de tamanhos maiores, para atender essa demanda específica do convênio com o governo federal", diz Alcântara.

O presidente da Comissão de Licitação da Central de Compras do GDF, Fernando Duzi, afirma que a licitação para o pedido dos óculos foi transparente. Ele diz que a empresa vencedora, Contreko Comercial Ltda, tinha condições técnicas para fornecer o material. Segundo Duzi, a Contreko apresentou atestado de capacidade técnica e objetivo social da empresa, além de comprovar que já havia fornecido armações de óculos para a Fundação do Serviço Social, em agosto de 1997.

De acordo com o representante da Central de Compras do GDF, ter fornecido o mesmo tipo de material para outros órgãos é um pré-requisito exigido para comprovar a atuação da empresa na área.

A licitação foi feita pela modalidade convite, observando o critério de menor preço. Pela Lei de Licitações 8.666/93, esse tipo de modalidade prevê a indicação de três firmas do ramo. A Central convidou 12 empresas. Também divulgou o edital de licitação no *Diário Oficial*, na *Associação Comercial*, no *Jornal das Concorrências* e no *Informativo de Licitação* para possibilitar a participação de qualquer empresa. "Para constatar a transparência do processo, basta vir à Central de Compras e examinar os documentos", afirma Duzi.